

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

José Raimundo Pereira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 009/2009

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO Nº 007/2009 - REGIME DE ADIANTAMENTO NO PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução nº 012/2009

Autor: **Mesa Diretora.**

Art.1º - Altera a redação do artigo 8º da Resolução nº 07/2009 que terá a seguinte redação:

Art. 8º - Os comprovantes de aplicação dos adiantamentos (notas fiscais e cupons fiscais) serão apresentados junto a Seção de Contabilidade no prazo estabelecido no artigo 7º, bem como o comprovante de depósito bancário do saldo não utilizado, documentos esses devidamente rubricados pelo servidor responsável pelo adiantamento.

Art. 2º - Revoga o parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 007/2009.

Art. 3º - Insere os §§ 1º e 2º ao artigo 3º da Resolução nº 007/2009 que terão as seguintes redações:

§ 1º - As despesas constantes dos incisos I, II e V deverão ser comprovadas através de nota fiscal ou cupom fiscal;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU **PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

§ 2º - As despesas constantes do inciso III deverão ser comprovadas através de recibo de pedágio;

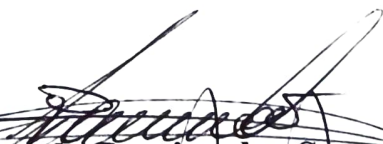
§ 3º - As despesas constantes do inciso IV deverão ser comprovadas através de bilhete de embarque;

§ 4º - As despesas constantes do inciso VI deverão ser comprovadas através de recibo ou nota fiscal;

§ 5º - As despesas constantes do inciso VII deverão ser comprovadas através de recibo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Embu Guaçu, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2009.


José Raimundo Pereira dos Santos
Presidente


Elias Araújo Cunha
Secretário Administrativo

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2009.